1997 - 2000 PEDRO CANÁRIO-ES. RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 581/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros e correção monetária, sobre os valores devidos do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, dos contribuintes que estiverem inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - Esta Lei vigorará da data de sua publicação até a data final do parcelamento previsto por Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES .
Em , 24 de Fevereiro de 1999

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete